



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de agosto de 2013 \* nº 1386 EXTRA \* Pág. 001/10

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 953

Em, 16 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/065780, e Ofício nº 0918/SEDEC de 25 de junho de 2013.

### RESOLVE:

I – Exonerar ROSE MARY BESERRA PINTO BANDEIRA, matrícula nº 74.644-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 954

Em, 16 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/065780, e Ofício nº 0918/SEDEC de 25 de junho de 2013.

### RESOLVE:

I – Nomear HELENISE ASSIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 964

Em, 19 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/028623, de 19 de março de 2013.

### RESOLVE:

I – Conceder a MARIA DO SOCORRO FIRMINO DE OLIVEIRA, filha do ex-servidor aposentado JOÃO FIRMINO COSMO, matrícula nº 00.253-4, falecido em 03 de abril de 2003, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o § 2º, inciso II do artigo 7º, inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, e § § 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 987

Em, 19 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Exonerar SANDRO JOSÉ NEVES ALVES, matrícula nº 63.783-1 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 988

Em, 19 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear THYAGO DA SILVA NÓBREGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 1630

Em, 25 de julho de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.407 de 07.04.2008 e Lei nº 12.539 de 12 de março de 2013, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I - Nomear para compor o CONSELHO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, na qualidade de Representantes, titulares e suplentes, os representantes Governamentais conforme abaixo discriminado.

**Representantes do Poder Público****1ª Região**

Titular: Marco Antonio Melo de Oliveira  
Suplente: Maria Lúcia Sá da Silva

**2ª Região**

Titular: Gilson Celso Rodrigues Filho  
Suplente: Celeide dos Santos Silva

**3ª Região**

Titular: José da Silva  
Suplente: Patrick Douglas Pinho Chaves

**4ª Região**

Titular: Libório Lacerda dos Santos  
Suplente: Joana Resende de Albuquerque

**5ª Região**

Titular: Marilene Alves Vieira  
Suplente: João Batista Oliveira dos Prazeres

**6ª Região**

Titular: Maria José Pereira Belarmino  
Suplente: Nilson Bezerra dos Santos

**7ª Região**

Titular: Renata Cavalcante Diniz  
Suplente: João Luiz da Silva

**8ª Região**

Titular: Antonio Eduardo Leônico da Silva  
Suplente: Flaviano Oliveira da Silva

**9ª Região**

Titular: Judas Tadeu Neves Dias  
Suplente: Gercina da Silva Ribeiro

**10ª Região**

Titular: Angela Lúcia de Souza  
Suplente: Marcos Antonio Pontes Duarte

**11ª Região**

Titular: Joseni Soraya Cirne Ramalho  
Suplente: Márcio Cardoso de Jesus

**12ª Região**

Titular: Walter Joaquim de Souza  
Suplente: José Adriano Soares de Souza

**13ª Região**

Titular: Ailton Cavalcanti de Melo  
Suplente: Leonardo Bandeira Gama

**14ª Região**

Titular: Antonio de Albuquerque Lira  
Suplente: Valdeci Mestre da Silva

**Representantes do Poder Executivo (Governo)****Titulares:**

Adailson Regis de Oliveira  
Hildevânio de Souza Macêdo  
Matheus Pereira Firmino

**Secretária Executiva do Conselho**

- Sandra Michelle Cruz de Melo

**Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Marmuthe de S. Cavalcanti

Suplente: Djanilson Alves Fonseca

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1660

Em, 13 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2013/11.259/SMS, 2013/076285 e Ofício nº 193/HM Santa Isabel, de 02 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear CLARICE ODETE PIRES DE SÁ MENDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1663

Em, 14 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/078425 e Ofício nº 1106/GS/SEDEC de 29 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

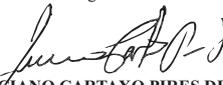
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

I – Exonerar ALBINO CORDEIRO NETO, matrícula nº 76.693-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DESCONCENTRADA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 1664

Em, 14 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/067307 e Ofício nº 0943/SEDEC, de 28 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROSILENE BEZERRA MELO, matrícula nº 41.547-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI JOÃO LEITE GAMBARRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 1665

Em, 14 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/067307 e Ofício nº 0943/SEDEC, de 28 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear DILMA DILENE DE ARAUJO DE MIRANDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI JOÃO LEITE GAMBARRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1666

Em, 14 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/078425 e Ofício nº 1106/GS/SEDEC de 29 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ DORNELAS SOBRINHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DESCONCENTRADA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1680

Em, 23 de agosto de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/087890 e Ofício nº 330/2013/SEMOB, de 22 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

I – Designar NEWTON EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 46.405-8, Presidente, ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH, 1º Secretário, JOSÉ INÁCIO BEZERRA XAVIER, 2º Secretário, CIRÍACO BEZERRA DE ALCÂNTARA, 1º Suplente, e TARCIANO PAIVA FELISMINO, 2º Suplente, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 510

Em, 20 de agosto de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere, e tendo em vista afastamento do titular para participar do 61º FONAC – FORUM NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DAS CAPITAIS.

**R E S O L V E:** designar THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, matrícula nº 72.843-8, Secretário Adjunto da Administração para responder pelo expediente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular no período de 21 a 23 de agosto de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº240/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3353	ABILENE CRISTINA ALVES DE FRANCA	57.398-1	SEDEC	17.07.13 Á 31.07.13	15
02	3411	ADALGISO FAUSTINO DA SILVA	15.231-5	SEDEC	11.07.13 Á 09.08.13	30
03	3422	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	47.221-2	SEDEC	18.07.13 Á 22.07.13	05
04	3348	ANA LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA	08.122-1	SEDEC	22.07.13 Á 05.08.13	15

05	3374	CORINA MARQUES DE ALMIRANTE	59.539-0	SEDEC	15.07.13 À 12.09.13	60
06	3418	CRISTIANE MICHELLE ALVES LEITE	64.164-2	SEDEC	18.07.13 À 01.08.13	15
07	3388	DANIELE LOUREIRO M. PAIVA	66.128-7	SMS	18.07.13 À 01.08.13	15
08	3408	EDLEUZA ALCANTARA DE LIMA	25.388-0	SEDEC	16.07.13 À 10.08.13	30
09	3367	ELVIRA ZACARIAS G. DOS SANTOS	67.638-1	SEDEC	17.07.13 À 31.07.13	15
10	3360	EVANILDA DA PAIXÃO RODRIGUES	16.662-6	SEDEC	16.07.13 À 13.09.13	60
11	3364	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	16.07.13 À 13.09.13	60
12	3405	GIUSEPPE CAVALCANTE SILVA	33.059-1	SMS	17.07.13 À 15.08.13	30
13	3350	JANAINA SILVA ALMEIDA	58.715-0	SMS	12.07.13 À 26.07.13	15
14	3372	JOSE DE LIMA SILVA	47.037-6	SEDEC	22.07.13 À 05.08.13	15
15	3384	JOSE LUCIANO FERNANDO DE OLIVEIRA	61.675-3	SEMAB	15.07.13 À 29.07.13	15
16	3361	JOSINA CAMELO DA SILVA	44.773-1	SEDES	17.07.13 À 31.07.13	15
17	3359	JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	65.045-5	SMS	22.07.13 À 05.08.13	15
18	3394	LAUDINEIDE MARTINS DOS SANTOS	58.365-1	SMS	17.07.13 À 26.07.13	10
19	3379	LIDIA ARAUJO DO N. NONATO	34.114-2	SMS	21.07.13 À 19.08.13	30
20	3355	MANOEL FERRAZ DALTA	14.882-2	SUGAM	15.07.13 À 12.10.13	90
21	3406	MARCIANA MARIA PESSOA COELHO	32.515-5	SMS	23.07.13 À 21.08.13	30
22	3357	MARGARETH SONALE F. CAMPOS	72.247-2	SEDEC	10.07.13 À 19.07.13	10
23	3358	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO GONDIM	30.909-5	SEDEC	15.07.13 À 12.09.13	60
24	3407	MARIA DAS GRAÇAS ACIOLE COSTA	08.121-3	SEDEC	18.07.13 À 16.08.13	30
25	3377	MARIA DO SOCORRO MENDES	24.313-2	SEDEC	22.07.13 À 05.08.13	15
26	3378	MARINALVA FIDELIS	32.830-8	-	17.07.13 À 26.07.13	10
27	3428	MICHELINE DA SILVEIRA MENDES	32.529-5	SMS	18.07.13 À 16.08.13	30
28	3398	MONICA JANE CABRAL DA SILVA	59.113-1	SEDEC	18.07.13 À 01.08.13	15
29	3345	ROSA MARIA DE SOUZA RAMOS	38.345-7	SEDEC	15.07.13 À 29.07.13	15
30	3368	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	09.07.13 À 23.07.13	15
31	3404	VALERIA MARIA DE M. TARVASSOS	15.373-7	SMS	15.07.13 À 13.08.13	30
32	3366	VALÉRIA SIMÕES CHAVES	33.094-9	SMS	18.07.13 À 27.07.13	10
33	3371	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	70.193-9	SEDEC	18.07.13 À 22.07.13	05
34	3409	YANA GADELHA BELO	16.237-0	SMS	19.07.13 À 02.08.13	15

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº241/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3581	ADRIANA DE OLIVEIRA PORTO	46.837-1	-	22.07.13 À 05.08.13	15
02	3419	ALANA JUSARA DE QUEIROZ LEITE	23.319-6	SEMAM	04.07.13 À 26.07.13	23
03	3200	ANA LUCIA L. MACENA DOS SANTOS	33.617-3	SMS	10.07.13 À 07.09.13	60
04	2990	ANTONIA HESTIA G. FALCÃO	27.384-8	SMS	26.06.13 À 10.07.13	15
05	3252	CLEA LUCIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12.200-9	SEDEC	04.07.13 À 02.08.13	15
06	3382	CLOVIS EMIDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	10.09.13 À 07.10.13	90
07	3383	CRISTIANE CARVALHO COSTA	59.878-9	SEDEC	19.07.13 À 02.08.13	15
08	3249	EDIVALDA GOMES VITAL	25.885-7	SEDEC	21.07.13 À 12.10.13	15
09	3582	EDNA MARIA FERREIRA	32.895-2	SMS	31.07.13 À 14.08.13	15
10	3227	ERENITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	14.07.13 À 12.08.13	60
11	3518	EVERTON PAREDE FALCÃO	72.741-5	SMS	29.07.13 À 27.08.13	30
12	3365	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	06.928-1	SEDES	21.07.13 À 18.10.13	90
13	3390	IVONILDE MATIAS	17.288-0	SEDEC	18.07.13 À 15.09.13	60
14	3581	JANAINA MARTINS R. SOUZA	72.756-5	SMS	21.07.13 À 04.08.13	15
15	3211	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	12.07.13 À 09.09.13	60
16	3421	JOSE WILDEBRANDO DA SILVA PESSOA	32.944-4	SMS	19.07.13 À 26.07.13	08
17	3584	JOVITA MARIA DO NASCIMENTO	71.759-1	SEDEC	27.27.13 À 10.08.13	15
18	3375	JUCIARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	SMS	19.07.13 À 16.10.13	90
19	3239	JUVANIRA H. LINHARES	24.222-5	SEDEC	09.07.13 À 06.09.13	60
20	3210	KATHIA SHYRLEY VIANA CHIANCA	28.520-0	SEDEC	12.07.13 À 09.09.13	60
21	3571	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	SMS	01.08.13 À 29.09.13	60
22	3380	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	01.07.13 À 29.08.13	60
23	3369	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE LIMA	70.570-5	SMS	17.07.13 À 14.09.13	60
24	3381	LUIZETE DA SILVA FORMIGA	23.244-1	SMS	18.07.13 À 15.10.13	90
25	3197	MAGNA COELI RODRIGUES	72.637-1	SMS	04.07.13 À 01.09.13	60
26	3400	MARGARETE BEZERRA DE ANDRADE	23.765-5	SMS	23.07.13 À 20.10.13	90
27	3237	MARIA APARECIDA NERY DOS SANTOS	65.062-5	SMS	15.07.13 À 24.07.13	10
28	3351	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	40.984-7	-	18.07.13 À 22.07.13	05
29	3399	MARIA DE FATIMA GOMES DE MENEZES	23.563-6	SEDEC	06.07.13 À 04.08.13	30
30	3159	MARIA TANIA VIENA	23.074-0	SMS	03.07.13 À 30.09.13	90
31	3207	REGILEIDE DE LUCENA FERNANDES	32.600-3	SMS	08.07.13 À 05.09.13	60
32	3373	REJANE DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	12.678-1	SMS	16.07.13 À 22.07.13	07
33	3349	RITA DE CASSIA FURTADO DE A. LEITE	25.943-8	SEDEC	18.07.13 À 15.09.13	60
34	3260	TASSIANA DE L. DALDSMENE	33.176-7	SMS	13.07.13 À 10.10.13	90

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 242/2013**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
081335	DALVA MARIA DE SOUSA	18.041-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
077625	EDVALDO NUNES DA SILVA	09.241-0	SETUR	ABONO PREVIDENCIÁRIO
070328	FRANCISCO MADALENO DA SILVA	23.794-9	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
081336	IRENE SEVERIANO ALVES	17.947-7	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
081476	JOSANETE DINIZ DE MELO	27.125-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074602	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SUGAM	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
077441	JOSÉ CICERO G. FILHO	23.838-4	SUGAM	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
079307	JOSÉ HUMBERTO DE C. COSTA	14.622-6	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
080675	JOSÉ VIRGINIO DA S. FILHO	23.680-2	SUGAM	PAGAMENTO DE ADICIONAL E PERICULOSIDADE
080955	MARIA DA PENHA FELICIANO	14.810-5	SMS	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
081255	MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	12.351-0	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
075257	MARIA DE FATIMA M. BATISTA	17.982-5	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
072363	MARIA NEUSA A. LIMA	17.205-7	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
075320	MARIZETE DE SOUZA SILVA	09.784-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
079183	MARLUCY DA SILVA SOUZA	27.172-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074359	NIOMAR L. T. DE ARRUDA	24.469-4	SEDEC	RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
081165	PAULA RENATA F. MENDES	68.922-0	SMS	VACÂNCIA DE CARGO
081830	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
079867	QUIRINO NUNES FILHO	17.482-3	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
079868	QUIRINO NUNES FILHO	17.482-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
076392	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	06.581-1	SEMAM	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
074200	VALDENICE DO N. S. CAVALCANTI	23.413-3	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
074201	VALDENICE DO N. S. CAVALCANTI	23.413-3	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074203	VALDINICE DO N. S. CAVALCANTI	23.413-3	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 21 de agosto de 2013

  
**THIAGO NOBREGA LUCENA**  
 Secretário Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 243/2013**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRI.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
038937	ADRIANA ROCHA MELO	30.480-8	---	PENSÃO ALIMENTÍCIA
083494	CARLA MENEZES CAVALCANTE	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
070454	CLAUDIA ALVES BEZERRA	75.476-5	SUGAM	PAGAMENTO RETROATIVO
082770	DEBORAH CHRISTINA DA C. MENEZES	76.132-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
083130	EDNA MARIA DA S. SOUZA	18.343-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
082568	EDNALDO BARBOSA CHAVES	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
079347	EDNALDO PORPINO DA SILVA	36.123-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
081374	ERLANE DANTAS CAVALCANTE	24.296-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
081200	FLAVIO TENORIO DOS SANTOS	74.936-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060610	GENY BRITO DO R. BARROS	35.779-1	---	ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
083103	HELENA SIQUEIRA B. C. DE FARIA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
082859	JAILTON SOARES DE OLIVEIRA	75.422-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
084197	JANAINA SPINELLI DE MELO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
074574	JORGE DA CRUZ FERREIRA	15.195-5	GAPRE	AUXILIO FUNERAL
081035	KELYANNE DE LIMA CARVALHO	76.026-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
084198	LUIZA EUNICE B. G. DE VASCONCELOS	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
073174	LUZIANA ARAUJO DE MENEZES	55.485-5	PROCON	PAGAMENTO DE FÉRIAS
081792	MARCIA REGINA DE ALBUQUERQUE	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
083801	MARIA ASSUNCION T. DE D. MOURA	13.485-6	---	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
082280	MARIA JANAINA L. DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
078346	OZANETE FAUSTINO SOARES	35.344-2	---	ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO
068301	ROSALINDA DE MOURA FERREIRA	23.716-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
040069	RUBENIA DE ALMEIDA GOMES	70.312-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
077400	VALÉRIA KÁTIA M. DE SOUZA	74.684-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO E CORREÇÃO SALARIAL
084685	YLANA RAQUEL B. MELO	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em, 21 de agosto de 2013

  
**THIAGO NOBREGA LUCENA**  
 Secretário Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº 244/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
084440	ANANERY CHAVES GOUVEIA	16.800-9	SEDEC	09 MESES E 29 DIAS
078114	ANTONIO EUDES S. DOS SANTOS	31.684-9	SEDEC	02 ANOS, 11 MESES E 22 DIAS
080444	CARLOS HENRIQUE S. DE MORAIS	28.182-4	SEDEC	01 ANO, 05 MESES E 02 DIAS
078241	PEDRO JERONIMO NETO	58.922-5	SMS	15 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS
082442	SEVERINO LUIZ DE OLIVEIRA	09.440-4	SEDURB	06 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº 245/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PERMANÊNCIA E PERMANÊNCIA:**

PROCESSOS 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
079617	ANACLEIDE MAXIMIANO DE ARAUJO	18.966-9	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
080805	MARIA EULALIA S. DE SOUSA	17.509-9	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
076346	MARISDETE FATIMA DE MORAIS	27.213-2	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
076823	WALDELUCIA DA SILVA ARAUJO	11.270-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE N.º246/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080775	CLOVIS DE OLIVEIRA SOARES	07.841-7	SEINFRA	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994 E 1995/1996	360
080298	MARCONI TOSCANO FRANCA	12.563-6	SEDEC	1982/1983, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994 E 1994/1995	480

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

**EXPEDIENTE Nº 247/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
077169	ANA ELEONOR LUNA MARQUES	27.233-7	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	120
075475	CARMELO EDSON DA NOBREGA	28.831-4	SEDEC	16/08/1993 A 15/08/2003 – 1º DECENIO	180

078651	ELVIRA MARIA P. DE ALENCAR	23.446-0	SEDEC	09/11/1987 A 08/11/2007 – 1º E 2º DECENIOS	280
079309	JOSÉ HUMBERTO DE C. COSTA	14.622-6	SEDEC	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	160
080766	LUIZ ANTONIO C. DE BRITO	14.962-4	GAPRE	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
070334	MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO	27.036-9	SMS	02/11/1992 A 01/11/2002 – 1º DECENIO	180
073536	SONIA MARIA M. L. DE FIGUEIREDO	14.778-8	SEDEC	01/01/1984 A 31/12/1993 – 1º DECENIO	170
077175	SONIA MARIA SOUSA DANTAS	18.095-5	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 248/12

**O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080708	MARILOURDES DE FRANÇA ANDRADE	09.769-1	SMS	1980/1990	180

Em, 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 249/2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080773	CLOVIS DE OLIVEIRA SOARES	07.841-7	SEINFRA	1988/1998 – 2º DECENIO	360
077176	SONIA MARIA S. DANTAS	18.095-5	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	360
072264	SUSANA ELIZABETH M. DE OLIVEIRA	14.559-9	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em 22 de agosto de 2013

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### SEMOB

PORTARIA Nº 002

Em, 16 de agosto de 2013

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe confere, e tendo em vista afastamento da titular da Diretoria de Contabilidade Geral do Município para gozo de férias.

**R E S O L V E:** designar ELMO RODRIGUES DA SILVA REIS, matrícula nº 73.607-4, para responder pelo expediente da DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO – DICON/PMJP, durante o afastamento do titular no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 129/2013

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 27 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear a servidora **VIVIANY BASILIO RAMOS**, matrícula 0852-4, no Cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Monitoramento e Informações Operacionais, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo à 1º de agosto de 2013.

João Pessoa, 23 de agosto de 2013.

  
**NILTON PEREIRA DE ANDRADE**  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 126/2013.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Rotina com Reposição de Peças, de 02 (DOIS) Elevadores da Secretaria da Receita Municipal

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa ENGELTECH Elevadores LTDA

**Processo:** 2013/026787.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 15/2013

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Fabio Oliveira Guerra e a Sra. Syrlei Dos Santos Feitosa pela empresa ENGELTECH Elevadores LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 11.705,40 (onze mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

26.102.04.122.5001.2041, elemento de despesa: 3.3.90.39

**Data da assinatura:** 19/08/2013.

  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 129/2013.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Desinsetização, Descupinização e Destratização, Para Atender as Necessidades da SEAD (CETRE, Junta Médica, Junta Militar e Centro de Reabilitação),

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa ECOSERV – Saúde Ambiental LTDA.

**Processo:** 2013/003325.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2013; Ata de Registro de Preços nº 10/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, e a Sra. Katiane América Lima pela empresa ECOSERV Saúde Ambiental LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 150.513,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e treze reais)

**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2174, elemento de despesa: 3.3.90.39

**Data da assinatura:** 12/08/2013.

  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 136/2013.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Cabines Sanitárias, Destinado à SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Adna Mércia Medeiros Costa - ME.

**Processo:** 2013/007681

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2013; Ata de Registro de Preços nº 14/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e a Sra. Adna Mércia Medeiros Costa pela empresa Adna Mércia Medeiros Costas – ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

14.105.08.244.5170.2229, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

14.105.08.243.5171.4093, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

14.106.11.333.5137.2877, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

14.107.08.244.5185.2264, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

**Data da assinatura:** 21/08/2013.

  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 139/2013.

**Objeto:** Aquisição de Camisa Manga e Camisa Pólo para atender às necessidades da SEDES

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa HML Comercial LTDA

**Processo:** 2013/011060.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 011/2013; Ata de Registro de Preços nº 013/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e a Sr. Douglas Bernado Azevedo pela empresa HML Comercial LTDA

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.244.5170.2229, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.244.5170.2236, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.244.5171.2235, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.302.08.244.5422.2937, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.302.08.243.5541.2252, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.243.5171.4093, elemento de despesa: 3.3.90.30

**Data da assinatura:** 19/08/2013.

  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário

**Instrumento:** Contrato n.º 141/2013.

**Objeto:** Aquisição de Material Para Manutenção de Viveiro, Marcenaria, Pintura, Elétrico e Hidráulico, Peças e Acessórios Para Fogão, Ferramentas, Balde Espremedor, Para Atender as Necessidades da SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Elétrica Proxy LTDA

**Processo:** 2013/023361

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 014/2013; Ata de Registro de Preços nº 012/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Joelson Souza do Nascimento pela empresa Elétrica Proxy LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 135.599,65 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.244.5170.2229, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.243.5171.2246, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.243.5171.2235, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.105.08.243.5171.2259, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.106.08.244.5137.2203, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.106.11.333.5138.2204, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.302.08.243.5164.2722, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.302.08.244.5422.2937, elemento de despesa: 3.3.90.30

14.302.08.244.5159.2720, elemento de despesa: 3.3.90.30

**Data da assinatura:** 21/08/2013.

  
 Roberto Wagner Mariz Queiroga  
 Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 142/2013.**Objeto:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte de 12.000KG KG de Leite em Pó, 19.200 Litros de Suco de Uva; e 7.200 Latas de Pêssego da Cidade de Porto Alegre/RS ao Banco de Alimentos em João Pessoa/PB Destinados à SEDES.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Marajó Comércio e Transporte LTDA.**Processo:** 2013/046230.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2013**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Jose Arlan Silva Rodrigues Junior pela empresa Marajó Comércio e Transporte LTDA.**Vigência:** 30 (trinta) dias.**Valor Global:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa: 3.3.90.39

**Data da assinatura:** 21/08/2013.


Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL****Instrumento:** Distrato 01 ao Contrato nº 132/2013**Objeto do Distrato:** Distrato do Contrato 132/2013**Objeto do Contrato:** Contratação de Serviços de Realização de Concurso Público à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.**Partes:** Município de João Pessoa e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Sebastião Rodrigues Filho pelo IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.**Vigência:** O presente distrato contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura.**Data da assinatura:** 16/08/2013.


Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

**EXTRATO DE ADESÃO****Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 141/2012 referente ao Pregão Presencial nº. 085/2012, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Locação de auditório e alimentação, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Líder Eventos e Consultoria Ltda.**Processo nº.:** 2013/072906 (SEDES)**Signatários:** Sra. Marta G. de Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Manara de Mello e Silva Figueiredo, pela firma Líder Eventos e Consultoria Ltda.**Recursos Financeiros:**

-14.302.08.244.5422-2937– Elemento de despesa: 3.3.90.30-27 e 3.3.90.39-27.

**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e Item 03 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Valor Global:** R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 29 de julho de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo de Suspensão ao Contrato nº 112/2009.**Objeto:** Suspensão a vigência do Contrato nº 112/2009**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma Silvano Lourenço dos Santos – ME.**Processo:** 2009/086626**Modalidade:** Pregão Presencial nº 039/09**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela Firma Silvano Lourenço dos Santos – ME.**Vigência:** Fica suspensa a vigência do referido contrato desde 30 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013, voltando a vigor após o decurso do prazo supracitado.**Data da assinatura:** 29/07/2013.


Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 251/2011.**Objeto:** Acréscimo de 23,70% (vinte e três vírgula setenta por cento) ao Contrato n 251/2011, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos de ar condicionados instalados no Centro Administrativo Municipal, Samu, Centro de Treinamento Miguel Arraes, Junta Médica e Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA.**Processo:** 2011/110850**Modalidade:** Pregão Presencial nº 86/2011**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Adalberto Lourenço Vasconcelos pela empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA.**Do Valor:** Acréscimo de 23,70% (vinte e três vírgula setenta por cento).**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2174; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

**Data da assinatura:** 19/08/2013.


Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário

**EXTRATO N.º 157/2013  
PROCESSO 23.353/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativo à PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – Manutenção e implementação das ações de Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças (vig. Em Saúde e Imunização);  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.4283 – DST/HIV/AIDS- Ações de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças);  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – Manter e implementar os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade, nos âmbitos hospitalar e ambulatorial ( RESM/PASM) no município de João Pessoa;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – Manutenção e implementação das ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Ações em Saúde na Atenção Básica- Manter e implementar as ações de Atenção e Assistência no âmbito da Atenção Básica  
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2803 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
116/2013	ANDERSON RAMOS	R\$ 70.220,80 (setenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)	06 de agosto de 2013
117/2013	JOSÉ DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME	R\$ 10.678,00 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais)	06 de agosto de 2012



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
Secretária Municipal da Saúde  
SMSJP - Mat. 42516-4

**EXTRATO N.º 164/2013  
PROCESSO 10.844/2013**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810 – Manutenção do Laboratório de Saúde Pública- LACEN  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity- CHMGTB;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina- HMV;  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 - Manter e implementar as ações das unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – Manter e implementar os serviços médico assistenciais especializados de média e alta complexidade – Nível ambulatorial (Contemplando o CAIS)  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
124/2013	SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17.047,50 (dezesete mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	15 de agosto de 2013
125/2013	DIAGFARMA- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais)	15 de agosto de 2013

  
**M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
Barbara Maria S. P. Wanderley  
Secretária Municipal da Saúde  
SMS/JP - Mat. 42.816-4

**EXTRATO N.º 165/2013  
PROCESSO 06.364/13**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES DA MARCA BAUMER firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativo à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – CHMGTB;  
13.301.10.302.5005.4290 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;  
13.301.10.302.5005.4279 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
123/2013	SERVPROL-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP	R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)	20 de agosto de 2013

  
**M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
Barbara Maria S. P. Wanderley  
Secretária Municipal da Saúde  
SMS/JP - Mat. 42.816-4

**PREGÃO 021/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 021/2013**, devidamente homologado às Fís \_\_\_\_\_ dos processos nºs **2013/025936 da SEJER; 2013/047025 da Secretaria do Trabalho; 2013/048678 da SEMAM; e 2013/053428 da SEPM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO, 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COMO HOME OFFICE, 02 (DUAS) PICK-UP, E 01 (UMA) VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER, SECRETARIA DE TRABALHO, SEMAM E SEPM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 04.104.117/0007-61 Fone: (41) 3075 4491 – Ramal 262  
END.: Rodovia Presidente Dutra, Km 300,5, Fazenda da Barra – Resende/RJ CEP: 27.537-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
003	4010122335	VEICULO PICK-UP (FRONTIER SL 4X4 2.5 16V TURBO DIESEL AT 13/14 – PREMIUM + PM) <b>CARACTERÍSTICAS DO VEICULO:</b> CABINE DUPLA, 0KM, ANO CORRENTE, MOTOR NO MÍNIMO 2.0 TIPO DIESEL, 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 180 CV, TORQUE 40,8 KGFM, <b>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA</b> , COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, ABS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 80 (OITENTA) LITROS, PROTETOR DO CARTER, PARA-BARRO, RODAS DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATROS PORTAS, ALARME, RETROVISOR ELÉTRICO, AIR BAG DUPLA, VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA, TAMPÃO DA CAÇAMBA COM CHAVE, RADIO CD/MP3, COM ENTRADAS SD-CARD, USB E BLUETOOTH.	UND	1	R\$ 124.000,00
004	4010122336	VEICULO PICK UP (FRONTIER S 4X4 2.5 16V TURBO DIESEL MT 13/14 + AC + SEG2 + PM), CABINE DUPLA, 0KM, ANO/MODELO CORRENTE, MOTOR NO MÍNIMO 2.0 TIPO DIESEL 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 180 CV, TORQUE 40,8 KGFM, <b>TRANSMISSÃO MANUAL</b> , COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, ABS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 80 (OITENTA) LITROS, PROTETOR DO CARTER, PARA-BARRO, RODAS DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, AIR BAG DUPLA, VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA, TAMPÃO DA CAÇAMBA COM CHAVE, RADIO CD/MP3, COM ENTRADAS SD-CARD, USB E BLUETOOTH.	UND	1	R\$ 111.000,00

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

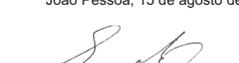
1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;  
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2013

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

  
**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 04104117000761

**PREGÃO 028/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 028/2013**, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2013/016661 e 2013/063707 da SEMAM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRÃOS, RAÇÕES E ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR:** POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 24.506.743/0001-04 **Fone:** (83) 3231 2175 / 3208 7000  
**END.:** Rua Raniera Mazile, s/n, Mercado Livre da EMPASA, João Pessoa/PB

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
027	1040302017	BANANA PACOVAN (KG)	CEASA	KG	936	R\$ 2,65
028	1040313041	MAÇA NACIONAL (IN NATURA)	CEASA	KG	624	R\$ 4,15

**VENCEDOR:** NORT FRUT LTDA  
**CNPJ:** 03.160.525/0001-82 **Fone:** (83) 3231 0944 / 9913 0287  
**END.:** Av. Santo Estanislau, 59 Sala A, Bairro dos Novais – João Pessoa/PB **CEP:** 58.088-540

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
029	1040303003	CENOURA	DA TERRA	KG	416	R\$ 2,89
030	1040301005	ABOBORA	DA TERRA	KG	1.456	R\$ 2,64

**VENCEDOR:** NATURAL SABOR (JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA)  
**CNPJ:** 02.368.789/0001-63 **Fone:** (83) 3231 2526  
**END.:** Rua Sargento Pedro Gomes Lira, 211, Geisel – João Pessoa/PB **CEP:** 58.075-820

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
031	1040313011	MELANCIA (IN NATURA)	NATURAL SABOR	KG	1.560	R\$ 1,62
032	1040301096	MELÃO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO: MELÃO IN NATURA	NATURAL SABOR	KG	520	R\$ 2,20
033	1040302001	BETERRABA	NATURAL SABOR	KG	208	R\$ 2,45

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizada pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de agosto de 2013

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração

**POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ:** 24.506.743/0001-04

**NORT FRUT LTDA**  
**CNPJ:** 03.160.525/0001-82

**NATURAL SABOR (JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA)**  
**CNPJ:** 02.368.789/0001-63

**PREGÃO 006/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 006/2013**, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2013/003312 e 2013/003323 da SEDES, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COBERTORES, COLCHÕES, FRALDAS, LENÇÓIS, TOALHAS E KITS ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR:** FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 11.071.174/0001-61 **Fone:** (81) 3465 2046 / 3465 2046 / 9301 8833  
**END.:** Av. Assedipe, S/N, QD. A, lote 13 a 1, sala 02, Timbó – Abreu e Lima/PE **CEP:** 54.520-785

Item	Produto
	<b>CÓD.: 1020111000 - 475 KITS DE ENXOVAL COMPOSTO DE:</b>
17	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 BANHEIRA;</li> <li>• 01 COLCHÃO PARA BERÇO D20, COBERTO COM NAPA UM LADO E TECIDO NO OUTRO MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,10 CM;</li> <li>• 03 CAMISETAS PARA BEBÊ 100% ALGODÃO TAM G;</li> <li>• 02 TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 1,00X0,80 M;</li> <li>• 02 PACOTES DE FRALDAS EM TECIDO (COM 05 UNIDADES CADA);</li> <li>• 02 CALÇAS ENXUTAS;</li> <li>• 02 PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ (DE 5 A 10 KG) - PCT C/08 UNID;</li> <li>• 03 PARES DE MEIA 100% ALGODÃO; 02 CONJUNTOS PAGÃO 100% ALGODÃO TAM G;</li> <li>• 01 LENÇOL PARA BERÇO MEDINDO 90X150 CM 100% ALGODÃO;</li> <li>• 02 SABONETES INFANTIS COM FRAGÂNCIA E MOTIVO INFANTIL;</li> <li>• 02 PACOTES DE CUEIROS (COM 03 UNIDADES CADA) 100% ALGODÃO MEDINDO 1,00X1,00M;</li> <li>• 01 AMADEIRA;</li> <li>• 01 MOSQUETEIRO PARA BERÇO MEDINDO 2,80X0,80 M.</li> </ul>
	<b>Valor Unitário Kit de Enxoval R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)</b>

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizada pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

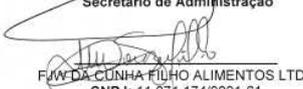
**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração  
  
**FAWDA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 11.071.174/0001-61

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2013**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 014/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Kits de Robótica Pedagógica, Material Paradidático, Manutenção Integral, bem como Capacitação Técnica, processada nos termos do Processo Administrativo nº.2013/054183/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para eventual Aquisição de Kits de Robótica Pedagógica, Material Paradidático, Manutenção Integral, bem como Capacitação Técnica, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DOPARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencialsrpnº.014/2013/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Agosto de 2014.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PETE COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.881.388/0001-26 FONE/FAX: (16) 3361-3028**  
**END.: Rua José Missali – nº. 72 – sala 1 – São Carlos/SP CEP: 13.560-062**  
**EMAIL: pacheco@pete.com.br**

Itens	Especificação	Unid.	Quant.	VL. Unid.	VL. Total						
01	<p><b>KIT DE ROBOTICA PEDAGÓGICA:</b> deve ser composto por Unidade de Controle, motores, sensores, atuadores e elementos estruturais. O kit deve permitir a criação dos projetos com funcionamento AUTÔNOMO (uma vez programado, o dispositivo construído deve funcionar independentemente do computador que o programou). Cada Kit de Robótica Pedagógica deve conter no mínimo uma Unidade de Controle com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Ser programável, micro-controlada com entrada de comunicação USB com os computadores e integrada com um ambiente de programação em Língua Portuguesa.</p> <p>b) Ter tecnologia <i>plug-and-play</i>, sendo capaz de detectar, via o software de programação fornecido com o kit, quando algum dispositivo (sensor ou atuador), que acompanham o kit, for conectado a ela. Este recurso deve permitir, também, que a Unidade de Controle reconheça o dispositivo conectado.</p> <p>c) Funcionar como uma unidade coletores de dados (<i>data-logger</i>), se houver algum sensor conectado à ela, coletando dados quando estiver conectado ao computador ou de forma autônoma.</p> <p>d) Por ser autônoma, deverá ser alimentada com baterias recarregáveis. Em caso da Unidade de Controle não realizar diretamente o carregamento das baterias, deverá ser fornecido no mínimo um carregador de pilhas ou baterias por Unidade de Controle. As pilhas ou baterias necessárias ao seu funcionamento também deverão ser fornecidas.</p> <p>e) Ter seis (seis) entradas para sensores, devendo conter no mínimo uma entrada digital e uma analógica.</p> <p>f) Possuir 02 (duas) saídas para servomotor. Estas saídas devem fornecer até 6 volts e corrente mínima 600mA.</p> <p>g) Possuir 02 (duas) saídas para motor de corrente contínua. Estas saídas devem fornecer até 6 (seis) volts e uma corrente de no mínimo 600mA para manipular pequenos dispositivos externos, como lâmpadas, pequenos relés etc.</p> <p>h) Possuir indicação do nível da bateria. O kit deve conter no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de sensores, que funcionarão conectados à Unidade de Controle, dentre eles devem constar minimamente:</p> <p>a) 01 (um) sensor de cor. Este sensor deverá reconhecer minimamente as seguintes cores: Azul, Verde, Amarela, Vermelha, Branca e Preta; sendo possível calibrá-lo para o reconhecimento de diferentes tonalidades em diferentes materiais.</p> <p>b) 01 (um) sensor de ohmímetro. Este sensor deve medir a capacidade de um corpo se opor à passagem de corrente elétrica, esta propriedade também é conhecida como resistência elétrica. O valor dessa resistência deve ser expresso em unidades de "ohm". Considerando que este sensor será utilizado juntamente com o kit de robótica, a faixa de leitura mínima aceitável deste sensor é de 5K<sup>2</sup> a 8M<sup>2</sup>.</p> <p>c) 01 (um) sensor de temperatura. Este sensor deve permitir à Unidade de Controle do kit de robótica receber informações a respeito da temperatura do ambiente ou de objetos colocados em contato com a extremidade do sensor. Este sensor deve permitir leituras de -10°C a 110°C.</p> <p>d) 01 (um) sensor de nível de pressão sonora, também conhecido como decibelímetro. Este sensor deve permitir à Unidade de Controle detectar níveis de ruído de ao menos 50db.</p> <p>e) 02 (dois) sensores de contato. Este tipo de sensor deve funcionar com uma chave mecânica do tipo liga-desliga. Quando pressionado, o sensor deve fornecer à Unidade de Controle o valor verdadeiro (ou nível lógico alto). Por outro lado, se o sensor não for pressionado, o valor falso (ou nível lógico baixo) é enviado à Unidade de Controle.</p> <p>f) 02 (dois) sensores de proximidade. Este sensor deve funcionar utilizando luz infravermelha e um transdutor ótico, de tal forma que permita detectar a presença de objetos próximos ao sensor. Quando o sensor detectar a presença de um objeto deve fornecer à Unidade de Controle o valor verdadeiro (nível lógico alto) e falso (nível lógico baixo) caso contrário.</p> <p>g) 02 (dois) sensores de faixa. Este sensor óptico deve fornecer o valor verdadeiro (nível lógico alto) quando for colocado sobre uma superfície clara e o nível lógico baixo quando estiver sobre uma superfície escura.</p> <p>h) 02 (dois) sensores de luminosidade. Este sensor deve medir o nível de luminosidade do ambiente onde estiver inserido. Este sensor deve ter um ângulo de abertura inferior a 60° para permitir, quando usado em pares, a detecção de diferentes fontes luminosas. Considerando sua aplicação pedagógica, serão aceitos sensores que operem na faixa de 0lx a 250lx.</p> <p>O kit deve conter no mínimo os seguintes atuadores:</p> <p>a) 02 (dois) motores de corrente contínua. Estes motores devem ter a velocidade e a direção da rotação controlada pela Unidade de Controle e não deve ter rotação máxima inferior a 60 RPM.</p> <p>b) 02 (dois) servomotores. Estes atuadores devem ser controlados pelo módulo de controle, com precisão de posicionamento de 1°. O torque mínimo deverá ser de 3 kg/cm.</p> <p>c) 02 (dois) LEDs <i>Sultrabright</i> com funcionamento programável.</p> <p>d) 01 (um) gerador de som. Este dispositivo deve gerar tons nas frequências de 250 Hz a 500 Hz. Seu funcionamento deve ser controlado por software e a saída do som não deve ser através de um computador <i>host</i>.</p> <p>O Kit deve conter no mínimo os seguintes elementos estruturais que permitam diversas opções de montagem:</p> <p>a) 100 (cem) peças estruturais coloridas de diversos tamanhos, que permitam a utilização durante a montagem dos itens anteriores, bem como, uma variada gama de possibilidade de montagens de robôs. Estas peças poderão ser de plástico ou alumínio. Estas peças estruturais poderão ser conectadas de diversas formas. No caso da conexão por porcas e parafusos para as montagens, os mesmos deverão ser fornecidos juntamente com as peças, assim como as ferramentas necessárias para sua fixação.</p> <p>b) 03 (três) pares de rodas com pneus de tamanhos distintos.</p> <p>O Kit deverá ser fornecido em embalagem de fácil transporte que permita a acomodação de todos os componentes.</p> <p>O software de programação deverá ser fornecido com o Kit de Robótica Pedagógica, sem limite de número de instalações.</p> <p>O software de programação deve ter os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>a) Permitir a programação da Unidade de Controle que acompanha o kit, de forma que o mesmo possa funcionar de maneira autônoma.</p> <p>b) O ambiente, bem como os arquivos de ajuda (<i>help</i>) devem estar em Língua Portuguesa.</p> <p>c) A linguagem de programação deve ser em português estruturado. Entende-se por português estruturado como sendo um Pseudocódigo, ou seja, uma forma genérica de escrever um algoritmo, baseado na Língua Portuguesa.</p> <p>d) Antes de transferir o código para a Unidade de Controle, o software deverá verificar a consistência do código, indicando a existência de erros de sintaxe quando houver.</p>	Kit	800	RS 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).	RS 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais).						
02	<p>e) Explorando a tecnologia "<i>plug-and-play</i>" da Unidade de Controle, o software de programação deve verificar, automaticamente, se os sensores necessários para o funcionamento do programa estão corretamente conectados ao módulo de controle.</p> <p>f) Considerando que o software de programação terá usuários com diferentes níveis de experiência, é importante que o mesmo forneça informações que auxiliem na montagem do robô. É desejável que o ambiente de programação forneça estas informações na forma de comentários diretamente no código do programa do usuário. Tais comentários devem indicar quais os sensores e/ou atuadores são necessários para o funcionamento do programa e onde devem ser conectados.</p> <p>g) Ser executado diretamente no sistema operacional Linux nas distribuições (sem uso de emuladores): Ubuntu, Linux Educacional 3.0 e versões superiores; bem como em máquinas com o sistema operacional Windows XP SP3 e versões superiores.</p> <p>h) Ser executado em computadores multiterminal.</p> <p>i) Deve ser multi-nível, permitindo diferentes configurações de sua interface de forma a permitir seu uso por usuários com diferentes níveis de experiência.</p> <p>j) Dever permitir o teste dos programas escritos em um simulador integrado. O simulador deve permitir que os usuários testem diferentes soluções sem a necessidade da Unidade de Controle. O simulador deverá conter: uma biblioteca de robôs e um conjunto de cenários de atividades. A linguagem de programação utilizada pelo kit de robótica deve ser aceita também pelo simulador. Com o simulador pretende-se que os professores possam preparar suas aulas sem utilizar o kit de robótica e que os alunos possam desenvolver atividades extraclasses.</p> <p>k) Deve permitir o controle <i>on-line</i> de dispositivos robóticos, permitindo a o controle de maquetes diretamente pelo computador; este recurso deve permitir o controle dos atuadores – sem a necessidade de programação, além de permitir consulta às leituras dos sensores.</p> <p>l) Deve permitir a coleta de dado no modo <i>on-line</i>; permitindo a visualização da leitura dos sensores (tanto digitais como analógicos); devendo ser possível visualizar essas leituras na forma gráfica (em tempo real); qualquer alteração "sentida" pelos sensores deve ser imediatamente mostrada no gráfico, deve ser possível controlar o tempo de leitura dos dados enviados pelos sensores; os dados registrados devem poder ser enviados para outros softwares de análise (como software de planilha eletrônica); o programa deve poder receber dados coletados pelos sensores, mesmo se registrados na Unidade de Controle anteriormente (com horas ou dias de antecedência, por exemplo).</p> <p>m) Deve permitir a configuração da Unidade de Controle para que a mesma funcione como um coletor de dados (<i>data-logger</i>) armazenando dados para serem posteriormente enviado ao programa para serem analisados, utilizando os recursos citados no item imediatamente anterior.</p> <p>A instalação do software nos computadores que serão utilizados com os kits de robótica pedagógica será de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p><b>Marca: Pete/Mecatrônica</b></p> <p><b>MATERIAL PARADIDÁTICO COM FOCO NAS DISCIPLINAS CURRICULARES:</b> Este material tem como objetivo estimular os alunos do Ensino Fundamental para a iniciativa científica, utilizando os conceitos aprendidos em sala de aula e, a partir de novas habilidades adquiridas com a robótica pedagógica, motivá-los a pesquisar e formular respostas aos problemas que lhe são apresentados no cotidiano. O material deverá ser impresso e apresentar os conceitos teóricos que circundam as atividades práticas, as orientações completas para realização das atividades com o kit de robótica pedagógica, tanto as de sala de aula, como as referentes ao laboratório de informática. O material paradidático para uso do Kit de Robótica Pedagógica com foco nas disciplinas da grade curricular deve ser apresentado em volumes distintos e em níveis para atender as necessidades dos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O material paradidático impresso deverá conter, para cada ano, minimamente 12 (doze) sugestões atividades ou projetos distintos, traçando entre as diversas áreas do conhecimento previstas para a grade curricular dos anos em questão.</p> <p>Os conteúdos teóricos e práticos em cada um dos níveis devem estar de acordo com as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).</p> <p><b>Marca: Pete/ Coleção – Pete/Robótica e Mecatrônica</b></p>						Unid.	15.000	RS 55,00 (cinquenta e cinco reais).	RS 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).	
03	<p><b>MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS KITS DE ROBOTICA PEDAGÓGICA:</b> Com o objetivo de maximizar a utilização dos recursos tecnológicos e ainda garantir a disponibilidade contínua de acordo com as especificações funcionais requeridas, a CONTRATADA irá garantir a atualização tecnológica dos produtos e fornecer serviços de suporte técnico e manutenção integral de forma a atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>a) Fornecer serviços técnicos e de manutenção, durante a vigência contratual, para os dispositivos previstos no item 1, garantindo, a substituição em caso de mau funcionamento, quebra ou defeito dos dispositivos previstos no item 1, mesmo que decorrentes de mau uso.</p> <p>b) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte telefônico e através da Internet durante a vigência do contrato, com atendentes devidamente capacitados no funcionamento dos Kits de Robótica Pedagógica, do software de programação e com operação em durante os dias úteis da semana, das 07:00 às 17:00.</p> <p>c) Acionado o serviço de suporte, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o atendimento ao equipamento ou sistema.</p> <p>d) Se a solução do problema envolver troca de peças ou equipamentos, a CONTRATADA deverá sob sua responsabilidade garantir a substituição das peças com defeito de fabricação ou quebra resultante do mau uso ou uso normal desses itens.</p> <p>Os atendimentos, quando requisitados, deverão ser realizados presencialmente nas escolas. As despesas com deslocamento para atendimento e postagem de peças ou equipamentos, ocorrerão à custa da CONTRATADA.</p> <p><b>Marca: Pete</b></p>					Unid.	800	RS 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).	RS 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).		
04	<p><b>CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA OS KITS DE ROBOTICA PEDAGÓGICA:</b> Com o objetivo de maximizar a utilização das soluções descritas nos itens 1, a CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados visando capacitação dos professores e técnicos das escolas, para promover a utilização plena dos kits de robótica pedagógica como ferramenta de auxílio no processo de ensino e aprendizagem nas escolas. A prestação destes serviços deverá conter as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Os professores e monitores de informática envolvidos na aplicação do projeto deverão passar por uma capacitação compreendendo 32 (Trinta e duas) horas, ministradas por profissionais qualificados para o projeto em questão. A capacitação deverá ter uma carga horária presencial mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo 08 (oito) horas ser desenvolvida à distância, com tutoria.</p>					Turna	30	RS 19.000,00 (dezenove mil reais)	RS 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).		

b) A ementa do curso deve contemplar minimamente: O que é a Robótica, Robótica x Mecatrônica, Aplicações da Robótica, Introdução à Robótica, Aplicada à Educação, Exploração do Kit de Robótica, Exploração do software de programação, Construção de robôs, Conceito de atuadores e sensores, Comandos básicos de som, luzes e movimento, Comportamentos básicos do robô, Programação de eventos, Comandos condicionais (se, enquanto e espere), Utilização de atuadores, Criação de projetos para utilização com alunos.  
 c) A capacitação dos professores e monitores de informática deve prever estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.  
 d) Ao final da fase de capacitação, os professores e monitores de informática devem estar aptos a conduzirem com confiança as atividades estabelecidas, incluindo-se a montagem e programação de unidades robóticas, correta manipulação de todos os ambientes de programação.  
 e) Os cursos serão aplicados em locais e horários a serem definidos pela CONTRATANTE;  
 Os cursos serão aplicados para turmas com no máximo 20 (vinte) professores e/ou monitores de informática, podendo cada curso agrupar professores de mais de uma escola a critério da CONTRATANTE;  
 Marca: Pete

Valor global é de R\$ 3.511.000,00 (três milhões, quinhentos e onze mil reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4531/4532	10.104.12.361.5174.2862	3.3.90.39	00 (Recursos Ordinários)
4257/4258		3.3.90.39	

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 014/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

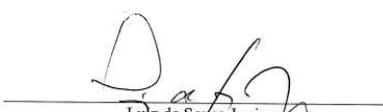
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

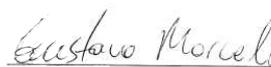
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/054183 - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 014/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 014/2013.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Leonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Gomes de Araújo Neto, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

  
Gustavo Morel

EMPRESA: PETE COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS LTDA  
CNPJ: 07.881.388/0001-26  
EMPRESA FORNECEDORA

  
Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de robótica pedagógica, material paradidático, manutenção integral, bem como capacitação técnica, compreendendo:

1.1.1 Fornecimento de 800 (Oitocentos) Kits de Robótica Pedagógica. Os Kits de Robótica Pedagógica devem funcionar juntamente com os Laboratórios de Informática Pedagógica existentes, utilizando, de maneira racional, os recursos computacionais disponíveis.

1.1.2 Fornecimento de 15.000 (Quinze mil) exemplares de material paradidático de atividades para uso do Kit de Robótica Pedagógica com foco no uso multidisciplinar integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do ensino fundamental e adequados aos Parâmetros Curriculares Nacionais.

1.1.3 Manutenção integral dos componentes dos 800 (Oitocentos) Kits de Robótica Pedagógica, garantindo a troca de qualquer item independente da causa do defeito.

1.1.4 Serviços de capacitação técnica para 30 turmas de até 20 professores e ou monitores de informática por sala para utilizar os Kits de Robótica Pedagógica e os materiais paradidáticos com os alunos.

#### 2. DEFINIÇÕES:

2.1. Para fins deste termo de referência, entende-se por Kit de Robótica Pedagógica como o uso articulado da mecânica, da eletrônica e da informática na produção, controle e instrumentação de dispositivos com objetivo pedagógico. Este Kit deve promover estudo integrado de disciplinas específica da grade como ciências, matemática, geografia, bem como as demais, e também promover o estudo de temas relacionados à cidadania e ao desenvolvimento sustentável da natureza. Estimulando a criatividade e a inteligência, o Kit permite a construção consistente de projetos viabilizando sobremaneira a prática da interdisciplinaridade e da multidisciplinaridade. A exploração continuada do Kit de Robótica Pedagógica deve suscitar o desenvolvimento de habilidades que envolvem aspectos como iniciativa e liderança, empreendedorismo, construção de raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica.

#### 2.2. São objetivos específicos deste termo de referência:

2.2.1. Contribuir para a qualificação nas áreas do conhecimento ditadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Artes), bem como aos temas transversais igualmente descritos nos PCNs (ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e trabalho e consumo);

2.2.2. Desenvolver a competência do aluno de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos.

2.2.3. Desmitificar o uso da tecnologia conjuntamente aos temas curriculares, através da interdisciplinaridade e da transversalidade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de alunos alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento.

2.2.4. Utilizar a tecnologia como recurso para o professor ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos alunos, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos em ambiente digital.

2.2.5. Oferecer continuamente o suporte tecnológico e didático-pedagógico às escolas, como base para o correto desenvolvimento das práticas didáticas e do planejamento pedagógico, quando da adoção desta solução tecnológica.

2.2.6. Gerenciar a partir da análise de relatórios gerais e específicos por escola, professores, tipo de utilização, entre outros, os serviços prestados às escolas, no contexto das atividades desenvolvidas com o suporte e capacitação técnica e pedagógica do kit de robótica pedagógica;

2.2.7. Atender a uma demanda de capacitações técnicas para a utilização dos software e dispositivos presentes em kits de robótica pedagógica, oferecendo ainda suporte técnico baseado num modelo de registro e organização dos atendimentos administrativos, técnicos e pedagógicos, presenciais e à distância (por telefone e e-mail), relacionados à utilização dos dispositivos, material paradidático e programas que fazem parte desta solução tecnológica.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1.O objetivo da contratação **de empresa especializada para fornecimento de Kits de Robótica Pedagógica, material paradidático, manutenção integral, bem como capacitação técnica**, é fornecer tecnologias e serviços complementares de capacitação, suporte e manutenção para beneficiar professores e alunos usuários dos kits de robótica pedagógica, juntamente com os laboratórios de informática, tornando o uso deste ambiente mais dinâmico e presente no processo de ensino e aprendizagem, ajudando também o professor a coordenar as atividades executadas pelos alunos. Desta forma, pretende-se potencializar o uso da infraestrutura física e os equipamentos de informática pela escola e pela comunidade, explorando os benefícios da tecnologia na educação e apoiar iniciativas específicas para este propósito.

3.2. Adotando os Kits de Robótica Pedagógica, estamos indo além da construção de dispositivos móveis em sala de aula, para uma imensa gama de atividades que incluem entre outras, por exemplo, a coleta e a análise de dados em atividades do cotidiano. Estima-se que o domínio de conhecimentos sobre robótica aplicada ao ensino de conteúdos curriculares pode constituir-se em instrumento que confere autonomia ao professor ao oferecer diversos recursos para a condução de ações mais dinâmicas e interativas em suas aulas. Com ela, o professor tem ferramentas para motivar e interagir com os alunos utilizando recursos avançados de programação e de montagens dos equipamentos e combinações de sensores de forma simples e intuitiva. As atividades desenvolvidas oferecem sempre a possibilidade de avaliação do desempenho dos alunos ao permitir acompanhar tudo que é executado. A avaliação do aluno passa a ter então, um significado peculiar: avaliar o aluno requer avaliar as condições oferecidas a ele para aprender, inclusive os recursos disponíveis e a prática pedagógica do professor. Nesta perspectiva, a Robótica Pedagógica apresenta-se como recurso que viabiliza acesso ao desempenho da turma, como consequência de um trabalho colaborativo, e ao mesmo tempo possibilita acesso ao desempenho de cada aluno individualmente. A robótica pedagógica é um meio moderno e eficiente de envolver o aluno em ações nas quais é levado a pensar na essência do problema, nas possibilidades de resolução e nos formatos de conclusão. Todo o processo de construção de um experimento mecatrônico leva à discussão, exposição de argumentos e à pesquisa de formas de solução de problemas, nesse contexto, o professor torna-se parceiro no processo de aprendizagem. A robótica pedagógica vai além dos aspectos tecnológicos da escola, ela possibilita o estabelecimento de relações humanas do aluno com seus colegas e professores, oferecendo condições para o trabalho colaborativo em grupo. Diferentemente da experiência, muitas vezes solitária, de navegar na internet ou utilizar aplicativos diversos, a robótica demanda forte integração entre as pessoas presentes em uma sala de aula perpassando vários campos do conhecimento humano.

3.3.A plataforma tecnológica desejável nos kits de robótica pedagógica das escolas deve ser baseada em uma arquitetura robusta que permita o uso racional dos recursos de infraestrutura existentes nas escolas municipais. Por este motivo o kit de robótica pedagógica deve ser compatível com a realidade dos laboratórios de informática pedagógica existentes e com as políticas do Ministério da Educação. Por tanto, todo software adquirido neste projeto deve executar no ambiente Linux e Windows. Este fato, além de facilitar sua instalação e manutenção nos computadores dos laboratórios, tem um grande valor pedagógico, pois permite que alunos e professores utilizem o ambiente que já estão familiarizados, independente do lugar onde se encontram.

3.4. Permitir aos alunos vivenciar a construção do conhecimento, apropriando-se dos novos recursos tecnológicos para favorecer a solução de problemas levantados muitas vezes pelos próprios alunos com relação a uma ou outra área de interesse. Os alunos terão oportunidade para criar, construir, pretende-se que relacionem conceitos antes fragmentados, irão propor soluções, inventar, reinventar, desenvolverão aspectos relativos à motricidade, estarão mais próximos de sua realidade experimentando uma ferramenta preciosa segundo os critérios ditados pelas diretrizes e parâmetros curriculares nacionais.

3.5.O uso de uma linguagem de programação no modelo português estruturado estimula a didática da língua portuguesa e a estruturação do raciocínio lógico e dos fundamentos da Matemática, logo, esta deve ser a linguagem apresentada no software de programação do kit de robótica pedagógica.

## 4. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. A solução irá beneficiar as unidades escolares do município, ficando o cronograma de distribuição a critério da Secretaria de Educação.

4.2.Ficará a critério da Secretaria de Educação a definição da quantidade de materiais paradidáticos de cada ano do ensino fundamental deverá ser fornecido, respeitando as quantidades máximas deste Termo de Referência.

## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1.Os produtos e serviços deverão atender aos requisitos técnicos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

6.1.Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto.

6.2.Apoiar e fiscalizar a execução do objeto.

6.3.Disponibilizar locais apropriados para a realização dos treinamentos técnicos.

6.4.Disponibilizar os ambientes de hardware e software necessários para execução do objeto.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1.Contribuir para a melhoria da qualidade da educação nas escolas, minimizando fatores que possam se configurar como dificuldades na implementação dos programas de governo orientados a utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, os quais, por sua vez, objetivam proporcionar aos alunos o domínio de habilidades fundamentais de leitura, produção de textos e operações matemáticas, para o pleno exercício da cidadania e para a minimização das desigualdades socioculturais.

7.2.Oferecer às escolas excelência no atendimento às suas demandas de utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, bem como na apresentação de soluções aos problemas relacionados à implementação das citadas tecnologias.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do kit de robótica pedagógica, material paradidático, manutenção integral, bem como capacitação técnica, conforme abaixo descrito.

## 8.1.DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS KITS DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA

O Kit de Robótica Pedagógica deve ser composto por Unidade de Controle, motores, sensores, atuadores e elementos estruturais. O kit deve permitir a criação dos projetos com funcionamento AUTÔNOMO (uma vez programando, o dispositivo construído deve funcionar independentemente do computador que o programou).

Cada Kit de Robótica Pedagógica deve conter no mínimo uma Unidade de Controle com as seguintes características mínimas:

- a) Ser programável, micro-controlada com entrada de comunicação USB com os computadores e integrada com um ambiente de programação em Língua Portuguesa.
- b) Ter tecnologia *plug-and-play*, sendo capaz de detectar, via o software de programação fornecido com o kit, quando algum dispositivo (sensor ou atuador), que acompanham o kit, for conectado a ela. Este recurso deve permitir, também, que a Unidade de Controle reconheça o dispositivo conectado.
- c) Funcionar como uma unidade coletora de dados (*data-logger*), se houver algum sensor conectado à ela, coletando dados quando estiver conectado ao computador ou de forma autônoma.
- d) Por ser autônoma, deverá ser alimentada com baterias recarregáveis. Em caso da Unidade de Controle não realizar diretamente o carregamento das baterias, deverá ser fornecido no mínimo um carregador de pilhas ou baterias por Unidade de Controle. As pilhas ou baterias necessárias ao seu funcionamento também deverão ser fornecidas.
- e) Ter seis (seis) entradas para sensores, devendo conter no mínimo uma entrada digital e uma analógica.
- f) Possuir 02 (duas) saídas para servomotor. Estas saídas devem fornecer até 6 volts e corrente mínima 600mA.
- g) Possuir 02 (duas) saídas para motor de corrente contínua. Estas saídas devem fornecer até 6 (seis) volts e uma corrente de no mínimo 600mA para manipular pequenos dispositivos externos, como lâmpadas, pequenos relés etc.
- h) Possuir indicação do nível da bateria.

O kit deve conter no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de sensores, que funcionarão conectados à Unidade de Controle, dentre eles devem constar minimamente:

- a) 01 (um) sensor de cor. Este sensor deverá reconhecimento minimamente as seguintes cores: Azul, Verde, Amarela, Vermelha, Branca e Preta; sendo possível calibrá-lo para o reconhecimento de diferentes tonalidades em diferentes materiais.
- b) (um) sensor de ohmímetro. Este sensor deve medir a capacidade de um corpo se opor à passagem de corrente elétrica, esta propriedade também é conhecida como resistência elétrica. O valor dessa resistência deve ser expresso em unidades de "ohm". Considerando que este sensor será utilizado juntamente com o kit de robótica, a faixa de leitura mínima aceitável deste sensor é de 5K? a 8M? .
- c) 01 (um) sensor de temperatura. Este sensor deve permitir à Unidade de Controle do kit de robótica receber informações a respeito da temperatura do ambiente ou de objetos colocados em contato com a extremidade do sensor. Este sensor deve permitir leituras de -10°C a 110°C.

d) 01 (um) sensor de nível de pressão sonora, também conhecido como decibelímetro. Este sensor deve permitir à Unidade de Controle detectar níveis de ruído de ao menos 50db.

e) 02 (dois) sensores de contato. Este tipo de sensor deve funcionar com uma chave mecânica do tipo liga-desliga. Quando pressionado, o sensor deve fornecer à Unidade de Controle o valor verdadeiro (ou nível lógico alto). Por outro lado, se o sensor não for pressionado, o valor falso (ou nível lógico baixo) é enviado à Unidade de Controle.

f) 02 (dois) sensores de proximidade. Este sensor deve funcionar utilizando luz infravermelha e um transdutor óptico, de tal forma que permita detectar a presença de objetos próximos ao sensor. Quando o sensor detectar a presença de um objeto deve fornecer à Unidade de Controle o valor verdadeiro (nível lógico alto) e falso (nível lógico baixo) caso contrário.

g) 02 (dois) sensores de faixa. Este sensor óptico deve fornecer o valor verdadeiro (nível lógico alto) quando for colocado sobre uma superfície clara e o nível lógico baixo quando estiver sobre uma superfície escura.

h) 02 (dois) sensores de luminosidade. Este sensor deve medir o nível de luminosidade do ambiente onde estiver inserido. Este sensor deve ter um ângulo de abertura inferior a 60° para permitir, quando usado em pares, a detecção de diferentes fontes luminosas. Considerando sua aplicação pedagógica, serão aceitos sensores que operem na faixa de 0lx a 250lx.

O kit deve conter no mínimo os seguintes atuadores:

a) 02 (dois) motores de corrente contínua. Estes motores devem ter a velocidade e a direção da rotação controlada pela Unidade de Controle e não deve ter rotação máxima inferior a 60 RPM.

b) 02 (dois) servomotores. Estes atuadores devem ser controlados pelo módulo de controle, com precisão de posicionamento de 1°. O torque mínimo deverá ser de 3 kg/cm.

c) 02 (dois) LEDs *ultrabright* com funcionamento programável.

d) 01 (um) gerador de som. Este dispositivo deve gerar tons nas frequências de 250 Hz a 500 Hz. Seu funcionamento deve ser controlado por software e a saída do som não deve ser através de um computador *host*.

O Kit deve conter no mínimo os seguintes elementos estruturais que permitam diversas opções de montagem:

a) 100 (cem) peças estruturais coloridas de diversos tamanhos, que permitam a utilização durante a montagem dos itens anteriores, bem como, uma variada gama de possibilidade de montagens de robôs. Estas peças poderão ser de plástico ou alumínio. Estas peças estruturais poderão ser conectadas de diversas formas. No caso da conexão por porcas e parafusos para as montagens, os mesmo deverão ser fornecidos juntamente com as peças, assim como as ferramentas necessárias para sua fixação.

b) 03 (três) pares de rodas com pneus de tamanhos distintos.

O Kit deverá ser fornecido em embalagem de fácil transporte que permita a acomodação de todos os componentes. As embalagens devem ser adesivadas com o lodo da Secretaria de Educação.

#### 8.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE INTEGRADO DE PROGRAMAÇÃO PARA O KIT DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA

O software de programação deverá ser fornecido com o Kit de Robótica Pedagógica, sem limite de número de instalações.

O software de programação deve ter os seguintes requisitos mínimos:

a) Permitir a programação da Unidade de Controle que acompanha o kit, de forma que o mesmo possa funcionar de maneira autônoma.

b) O ambiente, bem com os arquivos de ajuda (*help*) devem estar em Língua Portuguesa.

c) A linguagem de programação deve ser em português estruturado. Entende-se por português estruturado como sendo um Pseudocódigo, ou seja, uma forma genérica de escrever um algoritmo, baseado na Língua Portuguesa.

d) Antes de transferir o código para a Unidade de Controle, o software deverá verificar a consistência do código, indicando a existência de erros de sintaxe quando houver.

e) Explorando a tecnologia "*plug-and-play*" da Unidade de Controle, o software de programação deve verificar, automaticamente, se os sensores necessários para o funcionamento do programa estão corretamente conectados ao módulo de controle.

f) Considerando que o software de programação terá usuários com diferentes níveis de experiência, é importante que o mesmo forneça informações que auxiliem na montagem do robô. É desejável que o ambiente de programação forneça estas informações na forma de comentários diretamente no código do programa do usuário. Tais comentários devem indicar quais os sensores e/ou atuadores são necessários para o funcionamento do programa e onde devem ser conectados.

g) Ser executado diretamente no sistema operacional Linux nas distribuições (sem uso de emuladores): Ubuntu, Linux Educacional 3.0 e versões superiores; bem como em máquinas com o sistema operacional Windows XP SP3 e versões superiores.

h) Ser executado em computadores multiterminal.

i) Deve ser multi-nível, permitindo diferentes configurações de sua interface de forma a permitir seu uso por usuários com diferentes níveis de experiência.

j) Dever permitir o teste dos programas escritos em um simulador integrado. O simulador deve permitir que os usuários testem diferentes soluções sem a necessidade da Unidade de Controle. O simulador deverá conter: uma biblioteca de robôs e um conjunto de cenários de atividades. A linguagem de programação utilizada pelo do kit de robótica deve ser aceita também pelo simulador. Com o simulador pretende-se que os professores possam preparar suas aulas sem utilizar o kit de robótica e que os alunos possam desenvolver atividades extraclasse.

k) Deve permitir o controle *on-line* de dispositivos robóticos, permitindo a o controle de maquetes diretamente pelo computador; este recurso deve permitir o controle dos atuadores – sem a necessidade de programação, além de permitir consulta às leituras dos sensores.

l) Deve permitir a coleta de dado no modo *on-line*; permitindo a visualização da leitura dos sensores (tanto digitais como analógicos); devendo ser possível visualizar essas leituras na forma gráfica (em tempo real); qualquer alteração "sentida" pelos sensores deve ser imediatamente mostrada no gráfico, deve ser possível controlar o tempo de leitura dos dados enviados pelos sensores; os dados registrados devem poder ser enviados para outros softwares de análise (como software de planilha eletrônica); o programa deve poder receber dados coletados pelos sensores, mesmo se registrados na Unidade de Controle anteriormente (com horas ou dias de antecedência, por exemplo).

m) Deve permitir a configuração da Unidade de Controle para que a mesma funcione como um coletor de dados (*data-logger*) armazenando dados para serem posteriormente enviado ao programa para serem analisados, utilizando os recursos citados no item imediatamente anterior.

n) A instalação do software nos computadores que serão utilizados com os kits de robótica pedagógica será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8.2. MATERIAL PARADIDÁTICO COM FOCO NAS DISCIPLINAS CURRICULARES

Este material tem como objetivo estimular os alunos do Ensino Fundamental para a iniciativa científica, utilizando os conceitos aprendidos em sala de aula e, a partir de novas habilidades adquiridas com a robótica pedagógica, motivá-los a pesquisar e formular respostas aos problemas que lhe são apresentados no cotidiano.

O material deverá ser impresso e apresentar os conceitos teóricos que circundam as atividades práticas, as orientações completas para realização das atividades com o kit de robótica pedagógica, tanto as de sala de aula, como as referentes ao laboratório de informática.

O material paradidático para uso do Kit de Robótica Pedagógica com foco nas disciplinas da grade curricular deve ser apresentado em volumes distintos e em níveis para atender as necessidades dos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O material paradidático impresso deverá conter, para cada ano, minimamente 12 (doze) sugestões atividades ou projetos distintos, trafegando entre as diversas áreas do conhecimento previstas para a grade curricular dos anos em questão.

Os conteúdos teóricos e práticos em cada um dos níveis devem estar de acordo com as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

#### 8.3. MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS KITS DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA

Com o objetivo de maximizar a utilização dos recursos tecnológicos elencados neste Termo de Referência e ainda garantir a disponibilidade contínua de acordo com as especificações funcionais requeridas, a CONTRATADA irá garantir a atualização tecnológica dos produtos e fornecer serviços de suporte técnico e manutenção integral de forma a atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecer serviços técnicos e de manutenção, durante a vigência contratual, para os dispositivos previstos no item 8.1 e 8.1.1, garantindo, a substituição em caso de mau funcionamento, quebra ou defeito dos dispositivos previstos no item 8.1, mesmo que decorrentes de mau uso.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte telefônico e através da Internet durante a vigência do contrato, com atendentes devidamente capacitados no funcionamento dos Kits de Robótica Pedagógica, do software de programação e com operação em durante os dias úteis da semana, das 07:00 às 17:00.

c) Acionado o serviço de suporte, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o atendimento ao equipamento ou sistema.

d) Se a solução do problema envolver troca de peças ou equipamentos, a CONTRATADA deverá sob sua responsabilidade garantir a substituição das peças com defeito de fabricação ou quebra resultante do mau uso ou uso normal desses itens.

e) Os atendimentos, quando requisitados, deverão ser realizados presencialmente nas escolas. As despesas com deslocamento para atendimento e postagens de peças ou equipamentos, ocorrerão à custa da CONTRATADA.

**8.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O KIT DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA.**

Com o objetivo de maximizar a utilização das soluções descritas nos itens 8.1 e 8.1.1., a CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados visando capacitação dos professores e técnicos das escolas, com o objetivo de promover a utilização plena dos kits de robótica pedagógica como ferramenta de auxílio no processo de ensino e aprendizagem nas escolas. A prestação destes serviços deverá conter as seguintes características mínimas:

- a) Os professores e monitores de informática envolvidos na aplicação do projeto devem passar por uma capacitação compreendendo 32 (Trinta e duas) horas, ministradas por profissionais qualificados para o projeto em questão. A capacitação deverá ter uma carga horária presencial mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo 08 (oito) horas ser desenvolvida à distância, com tutoria.
- b) A ementa do curso deve contemplar minimamente:
  - I. O que é a Robótica
  - II. Robótica x Mecatrônica
  - III. Aplicações da Robótica
  - IV. Introdução à Robótica Aplicada à Educação
  - V. Exploração do Kit de Robótica
  - VI. Exploração do software de programação
  - VII. Construção de robôs
  - VIII. Conceito de atuadores e sensores
  - IX. Comandos básicos de som, luzes e movimento
  - X. Comportamentos básicos do robô
  - XI. Programação de eventos
  - XII. Comandos condicionais (se, enquanto e espere)
  - XIII. Utilização de atuadores
  - XIV. Criação de projetos para utilização com alunos
- c) A capacitação dos professores e monitores de informática deve prever estratégias de abordagem a todos os conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao projeto.
- d) Ao final da fase de capacitação, os professores e monitores de informática devem estar aptos a conduzirem com confiança as atividades estabelecidas, incluindo-se a montagem e programação de unidades robóticas, correta manipulação de todos os ambientes de programação.
- e) Os cursos serão aplicados em locais e horários a serem definidos pela CONTRATANTE;
- f) Os cursos serão aplicados para turmas com no máximo 20 (vinte) professores e/ou monitores de informática, podendo cada curso agrupar professores de mais de uma escola a critério da CONTRATANTE;

Carlos Antonio Rangel de Melo Junior  
Pregoeiro Substituto da CSL/SEDEC

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060 e 064/2013**

Processo Licitatório nº 18.288/2012

Pregão Eletrônico nº 049/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2013, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013**

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	3.400	AMP.	Propatimtrato 10mg	FMQ	0,65	2.210,00
09	600	COMP.	Clonidina 0,15mg	BOEHRINGER	0,22	132,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 2.342,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013**

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.085.822/0001-12

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
02	600	AMP	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml	BIOLAB	1,44	864,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 864,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
05	200	AMP.	Hidralazina 20mg/1ml	NEPRESOL	3,30	660,00
11	800	AMP.	Clonidina 50mcg/ml	CLONIDIN	5,06	4.048,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 4.708,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013**

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0012-20

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
12	1300	COMP.	Propafenona 300mg	ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL	1,94	2.522,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 2.522,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013**

SOLUMED DIST. DE MED. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP - CNPJ: 11.896.538/0001-42

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
14	1.200	AMP.	Adenosina 6mg/2ml	HIPOLABOR	7,50	9.000,00
15	1.000	AMP.	Cedilanide 0,4mg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	1,32	1.320,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 10.320,00</b>

João Pessoa, 23 de Agosto de 2013.

*AW*  
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
Barbara Maria S. P. Wanderley  
Secretário Municipal da Saúde  
SMS/JP - Mat. 42.616-4

*JF*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 - EMLUR**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2013, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **014/2013 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, sem condutor, para atender as necessidades das diretorias desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2097/2013 EMLUR**, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, sem condutor, para atender as necessidades das diretorias desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;  
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. 014/2013/EMLUR;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de julho de 2014.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: LAVIERE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 07.575.881/0001-18**  
**Endereço: AV. Presidente Epitácio Pessoa, 4903-b, Tambaú - João Pessoa/ PB**  
**FONE: FAX 3247-1343 Ins. Est. 16.163.577-6 / Responsável: Eduardo Laviere Doc. Ident. 2.258.369 SSP/PB**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 014/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O PRESTADOR DE SERVIÇO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2097/2013/EMLUR;
- Editais do Pregão Presencial nº. 014/2013-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Anselmo Guedes de Castilho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
Robson Torres dos Santos  
GERENCIADOR DA ARP

  
LAVIERE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
EMPRESA FORNECEDORA

#### ANEXO I

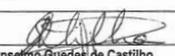
#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Global
1	unid.	4	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos ano e modelo corrente, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, flex, com potência mínima de 101 cv, motor 1.6, sem motorista, quilometragem livre e ilimitada, com seguro total e todos os equipamentos exigidos por lei, para uso em representação e serviços nesta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.	VW Voyage	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	Unid.	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, motor 1.4 cc ano e modelo corrente, flex, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, sem motorista, com seguro total e todos os equipamentos exigidos por lei, para uso em representação e serviços nesta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.	VW Kombi	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)							

  
Anselmo Guedes de Castilho  
Superintendente/EMLUR

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, sem condutor, para atender as necessidades das diretorias desta Autarquia.
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b> A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos para uso em representação e serviços nesta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>C</b>	<b>Do Prazo de Entrega:</b> A disponibilização será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. <b>Condições de Pagamento:</b> 30 (trinta) dias
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
<b>E</b>	<b>Local da entrega:</b> Sede da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	<b>Recursos para atender a contratação:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2012 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
<b>G</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b> As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados ficarão a cargo da Contratada. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. A contratante se responsabilizará pelo pagamento de qualquer multa de trânsito aplicadas durante a vigência do contrato. Será de responsabilidade da Contratante o abastecimento dos veículos locados. Seguro de responsabilidade da contratada: acobertado com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente ou colisão com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e ainda, com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou pessoais) com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O veículo conterá garantia de substituição, dada pela CONTRATADA, a cada 40.000km rodados. Ocorrendo a hipótese de acionamento do seguro de forma individual ou conjuntamente, a CONTRATANTE arcará com uma co-participação no valor limitado a R\$900,00 (novecentos reais)

  
Anselmo Guedes de Castilho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
EMPRESA FORNECEDORA

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios Nºs 2013/003312 e 2013/003323 da SEDES, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COBERTORES, COLCHÕES, FRALDAS, LENÇÓIS, TOALHAS E KITS ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: F J W DA CUNHA FILHO ALIMENTO LTDA – CNPJ: 11.071.174/0001-61, item 17 (R\$ 180,00), perfazendo um valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário